

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 14/2025 MULHERES+PESQUISA 2ª EDIÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida pesquisadoras mulheres vinculadas a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que, como signatária do movimento nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS, nas suas diversas formas;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, promovida pelas Nações Unidas, sinaliza a ciência e a equidade de gênero como medidas fundamentais para melhorar as condições de vida e a conservação do planeta. Desse modo, é eminente a necessidade de incentivar a formulação e implementação de políticas públicas para promover a equidade de gênero no contexto da ciência, a visibilização e o fortalecimento das contribuições das mulheres na construção do conhecimento científico nas diversas áreas da pesquisa brasileira.

### 1. DO OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação em Santa Catarina, coordenados exclusivamente por pesquisadoras mulheres vinculadas a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, para contribuir para o fortalecimento e ampliação da representatividade feminina no cenário da pesquisa catarinense.

#### 1.1. Dos objetivos específicos

**1.1.1.** Ampliar a participação feminina na liderança de projetos de pesquisas em CTI em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

**1.1.2.** Apoiar projetos de pesquisa de excelência, com metodologias inovadoras e que visem, preferencialmente, à criação de novas linhas de pesquisa, sendo liderados por pesquisadoras mulheres atuantes no ecossistema catarinense de CTI.

**1.1.3.** Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina, notadamente o ODS 5, referente à igualdade de gênero.

**1.1.4.** Promover a efetiva participação das mulheres e a igualdade de oportunidades no ecossistema de CTI, em consonância ao escopo definido pela meta ODS Brasil 5.5.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade da proposta compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

## **2.1. Quanto à proponente**

**2.1.1.** Ser obrigatoriamente a coordenadora do projeto e a principal responsável pela sua submissão via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

**2.1.2.** Residir no Estado de Santa Catarina.

**2.1.3.** Possuir, no mínimo, diploma de mestrado.

**2.1.4.** Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT interveniente localizada no Estado de Santa Catarina. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

**2.1.5.** Ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>.

**2.1.6.** Ter registro ORCID <https://orcid.org/register>.

**2.1.7.** Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil [Scopus](#) ou [Web of Science](#) ativo.

**2.1.8.** Ter participado, preferencialmente, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou CTI, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou de iniciativa privada, em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada.

**2.1.9.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de submissão da proposta, sob pena de desclassificação do projeto.

**2.1.10.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

**2.1.11.** Ter anuência da instituição interveniente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.

## **2.2. Quanto à instituição interveniente**

**2.2.1.** Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo da proponente do projeto.

**2.2.2.** Ser ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ em Santa Catarina.

**2.2.3.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

**2.2.4.** Ressalta-se que o(a) representante legal da ICT deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.

**2.2.5.** Disponibilizar a infraestrutura necessária para a execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pela proponente/beneficiária.

## **2.3. Quanto à proposta de projeto**

**2.3.1.** Ser submetida por uma única proponente/beneficiária.

**2.3.2.** Ser desenvolvida em Santa Catarina.

**2.3.3.** Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CTI, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública.

**2.3.4.** Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente da respectiva ICT de vínculo.

**2.3.5.** Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

**2.3.6.** Ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, que darão origem ao Plano de Trabalho.

**2.3.7.** Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 26 (vinte e seis) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 04 (quatro) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

**2.3.8.** Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Edital de Chamada Pública.

**2.3.9.** A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito

semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

**2.3.10.** A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentada concomitantemente, ou não, em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

**2.3.11.** O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final.
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentro outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**2.3.12.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**2.3.13.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

## 2.4. Quanto à equipe do projeto

**2.4.1.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

**2.4.2.** Ser composta, majoritariamente, por pesquisadoras, e com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública.

**2.4.3.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>.

**2.4.4.** Ter registro ORCID, <https://orcid.org/register>.

**2.4.5.** Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ou Web of Science ativo.

**2.4.6.** Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificadamente, demonstrando que o novo integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via SIGFAPESC, que analisará o pedido podendo deferir ou indeferir a requisição.

## 3. DO CRONOGRAMA

**Quadro 01:** Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	25/03/2025
Submissão das propostas de projetos via SIGFAPESC	De 25/03/2025 a 28/04/2025
Resultado de admissibilidade	13/05/2025
Período para apresentação de recurso admissibilidade	De 14/05/2025 a 19/05/2025
Resultado do julgamento dos recursos de admissibilidade	27/05/2025
Análise de mérito pela FAPESC	De 27/05/2025 a 26/06/2025
Resultado parcial dos projetos aprovados no site da FAPESC	08/07/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 09/07/2025 a 14/07/2025
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	24/07/2025
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 25/07/2025

3.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela proponente implicará a não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a presente Chamada Pública serão destinados o valor global de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC, para despesas de capital, custeio e bolsas. Os valores serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.2. A despesa de capital será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do projeto.

4.3. Cada projeto terá valor máximo de financiamento conforme a categoria escolhida, segundo o Quadro 02.

**Quadro 02:** Categorias, despesas financiáveis e valores

CATEGORIA	DESPESAS FINANCIÁVEIS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$
Mestrado	Correntes e 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica	100.000,00
Doutorado	Correntes e 01 (uma) bolsa de iniciação científica e/ou 01 (uma) bolsa de mestrado	150.000,00

4.4. O recurso da FAPESC a ser repassado para cada projeto de pesquisa será em parcela única para despesas correntes e 12 (doze) parcelas para bolsas de iniciação científica (IC) e até 24 (vinte e quatro) parcelas para mestrado (ME), via SIGRH/FAPESC.

4.5. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de projetos contemplados.

4.6. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

4.7. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) do valor global desta Chamada Pública para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

4.8. Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública, as 06 (seis) mesorregiões do Estado: Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis, devem ser contempladas com, no mínimo, 10% (dez por cento) do recurso global, desde que as propostas atinjam, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação geral. Não havendo demanda para o cumprimento do percentual de distribuição acima, os recursos serão realocados conforme ranqueamento de mérito para as outras regiões.

4.9. Os projetos deverão ser executados no prazo de até 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Mediante solicitação formal, com apresentação de justificativa e relatório técnico parcial comprovando, no mínimo, 70% (setenta por cento) da execução do projeto, em caso de aprovação, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) meses.

#### 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

##### 5.1. Itens financiáveis:

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

**5.1.1. Despesas de Capital:** equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto. Estimula-se o uso de Laboratórios Multiusuários Dedicados à Pesquisa Avançada no Estado de Santa Catarina (MultiLab SC).

**5.1.2. Despesas Correntes:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados conforme o previsto na legislação estadual; serviços e taxas de importação dos bens adquiridos no projeto (devem ser consideradas as despesas com tarifas,



armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembaraço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação); passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações. E ainda:

- a) o pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- b) a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e dessa não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da coordenadora/instituição de execução do projeto.
- c) é vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto e a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, da coordenadora do projeto.
- d) a concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto n.º 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020.
- e) A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados na equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.
- f) a proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar a proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

**5.1.3. Bolsas:** nas propostas apresentadas pelas ICTs, as bolsas previstas deverão seguir a Política de Bolsas da FAPESC vigente.

- a) quando da vinculação das bolsistas, as bolsas serão enquadradas nas modalidades descritas no Quadro 03;
- b) para compor a equipe serão admitidas bolsistas mulheres.
- c) a(s) bolsista(s) será(ão) selecionada(s) e indicada(s) à FAPESC pela coordenadora do projeto classificado e selecionado. O processo de seleção das bolsistas deverá ser público, objetivo, documentado e auditável, respeitando o princípio da transparência;
- d) a vinculação de bolsistas indicados será realizada pela FAPESC caso atendam aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e à Política de Bolsas FAPESC vigente;
- e) as bolsistas serão vinculadas ao projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III).
- f) a FAPESC permitirá que a coordenadora realize somente 01 (um) ajuste, correção e complementação de documentos, se necessário.
- g) a omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá a vinculação da bolsista no mês vigente.

**Quadro 03:** Modalidades de Bolsas

MODALIDADE	PERFIL DO BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	PRAZO
------------	--------------------	----------------------	-------

Iniciação Científica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudante regularmente matriculado em curso de graduação universitária ou tecnológica.</li> <li>• <u>Entregas obrigatórias</u>: relatório de participação em, pelo menos, 01 (um) evento ou 01 (um) projeto técnico-científico, regional, nacional ou internacional, visando aprimorar habilidades e vocação para produção de processos, produtos e serviços de valor agregado para o desenvolvimento resiliente e sustentável nacional.</li> </ul>	933,21	12 (doze) meses, renovável mediante avaliação da FAPESC
Mestrado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudante regularmente matriculado em programas de pós-graduação em nível de mestrado com projeto de pesquisa.</li> <li>• Ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.</li> <li>• <u>Entregável obrigatório</u>: 01 (uma) dissertação de mestrado.</li> <li>• <u>Entregáveis recomendados</u>: a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com <i>proceedings</i> (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.</li> </ul>	2.177,49	24 (vinte e quatro) meses

### 5.2 Itens NÃO financiáveis:

Não serão financiados os seguintes itens:

- pagamento de passagens ou diárias para visitas não previstas no Plano de Trabalho; participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários;
- construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
- pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das instituições colaboradoras;
- pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital.
- taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- manutenção de equipamentos;
- Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, *coffee break*, bebidas alcoólicas, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

## 6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**6.1.** As propostas de projetos de pesquisa deverão ser submetidas via SIGFAPESC pela proponente, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

**6.2.** As proponentes, as ICTs, representantes legais e integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

**6.3.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da FAPESC.

**6.4.** A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. A proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

**6.5.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**6.6.** Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

**6.7.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

**6.8.** Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

**6.8.1.** Documento emitido pela ICT que evidencie o histórico de atuação, premiações recebidas ou casos de excelência da ICT de vínculo da proponente nos âmbitos ESG, CTI ou PD&I no cenário catarinense.

**6.8.2.** Cadastro atualizado da ICT de vínculo da proponente na Receita Federal, disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

**6.8.3.** Comprovante de vínculo empregatício ou funcional da proponente junto à ICT.

**6.8.4.** Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela ICT, assinada pelo(a) representante legal da instituição proponente ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica).

**6.8.5.** Cópia do diploma de mestrado ou doutorado da proponente.

**6.8.6.** Súmula curricular, com *link* do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e da coordenadora:

- a) registro do ORCID (ORCID ID);
- b) H-index (Índice-H) comprovado por meio do perfil Scopus ou Web of Science ativo, quando houver;
- c) produção científica indexada, nos últimos 05 (cinco) anos, na área do conhecimento do Edital, e produção de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do Edital, quando houver;
- d) registro de participação, em pelo menos 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver.

**6.8.7.** Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Análise de admissibilidade**

**7.1.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 1, 2, 4 e 5 da presente Chamada Pública.

**7.1.2.** As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

### **7.2. Da avaliação e julgamento de mérito**

**7.2.1.** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

**7.2.2.** Não será permitido integrar o CPAA o(a)s proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.

**7.2.3.** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 04, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

**7.2.4.** No Quadro 04 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

**Quadro 04:** Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. QUALIDADE DO PROJETO</b>	<b>1.1.</b> Detalhamento e clareza na formulação do projeto. <b>1.2.</b> Pertinência e aderência aos objetivos da Chamada. <b>1.3.</b> Correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados.	15
<b>2. RELEVÂNCIA DO PROJETO</b>	<b>2.1.</b> Importância do problema abordado ou da oportunidade identificada do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado. <b>2.2.</b> Potencial de melhoria ou geração de produtos, processos ou serviços.	15
<b>3. POTENCIAL DE PESQUISA EM CTI</b>	<b>3.1.</b> Evidenciação da solução de problemas por meio da geração e aplicação do conhecimento em CTI, para agregar valor a produtos, processos e serviços no ecossistema científico, tecnológico e de inovação. <b>3.2.</b> Detalhamento das metodologias de pesquisa, acompanhamento de indicadores e das entregas.	15
<b>4. RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>4.1.</b> Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado de Santa Catarina. <b>4.2.</b> Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta. <b>4.3.</b> Potencial de impacto dos produtos, processos e/ou serviços pretendidos. <b>4.4.</b> Possibilidades de transferência ou absorção interna de conhecimento, tecnologia ou <i>know-how</i> , indicadores.	20



<b>5. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO</b>	<b>5.1. Pertinência de uso do orçamento total</b> conforme o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.	05
<b>6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE</b>	<b>6.1. Instituição de vínculo da proponente</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Histórico de atuação, premiações recebidas ou casos de excelência da ICT de vínculo da proponente nos âmbitos ESG, CTI ou PD&amp;I no cenário catarinense.</li> </ul>	05
	<b>6.2. Coordenadora geral/proponente do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto.</li> <li>Experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CTI e/ou PD&amp;I com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas ao projeto submetido a esta Chamada.</li> <li>Índice-H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science.</li> <li>Publicação de artigos indexados, nos últimos 10 (dez) anos, em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto.</li> <li>Desenvolvimento de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do projeto proposto.</li> </ul>	10
	<b>6.3. Demais especialistas da equipe técnica</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Titulação dos membros da equipe.</li> <li>Participação em projetos de CTI e/ou PD&amp;I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas ao projeto submetido a esta Chamada.</li> <li>Índice-H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science.</li> <li>Publicação de artigos indexados, nos últimos 05 (cinco) anos, em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto.</li> <li>Desenvolvimento de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do projeto proposto.</li> </ul>	05
	<b>6.4. Composição da equipe</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ter uma composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os membros da equipe.</li> </ul>	05
<b>7. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE</b>	<b>7.1. Correlação da proposta de projeto</b> aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	05
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Soma dos pontos de todos os critérios</b>	<b>100</b>

**7.2.5.** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: 4.1, 2.2 e 1.1 contidos no Quadro 04.

**7.2.6.** Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC um parecer conclusivo contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da

FAPESC.

**7.2.7.** Caso haja algum membro do CPAA impedido de realizar tal função, este deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**7.2.8.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.2.9.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**7.2.10.** A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 4 desta Chamada.

**7.2.11.** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

**9.2.** Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

**9.3.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**9.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**9.5.** Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

**9.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**10.1.** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto (Anexo I), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com a beneficiária/coordenadora do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

**10.2.** Para fins de contratação, a beneficiária, a instituição interveniente e o(a) representante legal deverão estar com seu cadastro atualizado no SIGFAPESC.

**10.3.** Para a contratação do projeto aprovado, a beneficiária deverá encaminhar à FAPESC os documentos listados a seguir:

**10.3.1.** Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identidade (brasileira: carteira de identidade emitida nos últimos 10 (dez) anos, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeira residente no Brasil: CIE/RNE) da beneficiária.

**10.3.2.** Comprovante atualizado de vínculo empregatício da beneficiária junto à ICT.

**10.3.3.** Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz,

água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome da beneficiária, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome da candidata deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que a candidata reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre a beneficiária e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

**10.3.4.** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.

**10.3.5.** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em: [www.sc.gov.br/cge/dart/](http://www.sc.gov.br/cge/dart/). É de responsabilidade da beneficiária manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**10.4.** A existência de alguma inadimplência da beneficiária com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 10.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**10.5.** Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

**10.6.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva da beneficiária.

## **11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** A beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

**11.2.** Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, a beneficiária deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

**11.3.** Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pela beneficiária, acompanhada da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.

**11.4.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pela beneficiária, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

**11.5.** No caso de celebração de termos aditivos, a beneficiária deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

**11.6.** O projeto terá seu prazo máximo de execução em 26 (vinte e seis) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) meses.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** O acompanhamento e avaliação do projeto contemplado será feito por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme eventual necessidade.

**12.2.** Ao final da execução do projeto de pesquisa, a beneficiária deverá elaborar um vídeo curto, de 01 (um) a 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

**12.3.** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar à beneficiária a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e

indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

**12.4.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição da beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

**12.5.** A FAPESC poderá solicitar à beneficiária, após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
  - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais
  - anualmente;
  - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
  - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) Título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*.
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

**12.6.** A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrito no instrumento jurídico anexo. E o(a) BENEFICIÁRIO(A) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título.

**12.7.** Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

**12.8.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, disponível em: <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**12.9.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

**12.10.** A FAPESC poderá solicitar à beneficiária a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

### **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal das beneficiárias, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**13.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisadora responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**13.3.** A beneficiária deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção



de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

**13.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e a licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

## **14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**14.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**14.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 14/2025”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 14/2025”**.

**14.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

**14.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

**14.5.** Caso a beneficiária realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

**14.6.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** As partes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e beneficiárias, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiárias, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**15.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**15.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.4.** As titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**15.5.** As titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

**15.6.** A instituição interveniente, a beneficiária do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

**15.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**15.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**16.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**16.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: “Impugnação CP 14/2025 — Mulheres+Pesquisa 2ª Edição”.

## **17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**17.1.** A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## **18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/SEA n.º 01/2020)**

**18.1.** As participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**18.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

**18.3.** As beneficiárias comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**18.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**18.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**19.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade da beneficiária acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

**19.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da beneficiária e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

**19.4.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

**19.5.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**19.6.** Em contrapartida ao apoio recebido, as beneficiárias desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

**19.7.** As beneficiárias também poderão ser chamadas para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

## **20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**20.1.** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br).

**20.2.** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**20.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

**ANEXO I**  
**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 14/2025**  
**MULHERES+PESQUISA 2ª EDIÇÃO**

Termo de Outorga n.º: <i>Insira o número do termo</i>
Protocolo de Entrada n.º: <i>Insira o número do processo</i>
Protocolo EFAP: <i>Insira o número do EFAP</i>

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado através do Ato n.º 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941 de 17/01/23, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

**BENEFICIÁRIO(A)**

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO N.º:	AGÊNCIA:

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO**

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	



COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

## 1. OBJETO

O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado *insira o nome do projeto*, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) Beneficiário(a): “*insira a finalidade do projeto*”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — Programa *insira o nome do Edital*, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

## 2. RECURSOS

Valor Global: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor FAPESC: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor BOLSA: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor de Contrapartida da Instituição Interveniente: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>

### 2.1. Repasse da FAPESC

N.º	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

**2.2.** Os recursos serão depositados na conta n.º *insira o número da conta*, aberta pelo(a) Beneficiário(a) exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º *insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco*, e identificada com o nome do(a) Beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC.

**2.2.1.** Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) Beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

**2.3.** Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, em conjunto com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

**2.3.1.** Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

**2.4.** Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) Beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

## 3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

**3.1.** Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 1 (um) mês.

**3.2.** O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) Beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

**3.3.** As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

**4.1.** Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

- 4.2. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga.
- 4.3. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.
- 4.4. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 5.1. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.
- 5.2. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.
- 5.3. Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9.
- 5.5. Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.
- 5.6. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao [link http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/](http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).
- 5.7. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, **podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico.**
- 5.8. Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.
- 5.9. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.
- 5.10. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.
- 5.11. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga.
- 5.12. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.
- 5.13. Em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

## 6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2. Efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

- 6.4. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.
- 6.7. Efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

- 7.1. A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de seu representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.
- 7.2. Fornecer suporte ao(à) Beneficiário(a) para a realização da prestação de contas.
- 7.3. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
- 7.4. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9.
- 7.5. Comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O(a) Beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC no [link http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/](http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).
- 8.2. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.
- 8.3. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
- 8.4. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:
  - a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
  - b) relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
  - c) balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
  - d) extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
  - e) cópia dos Termos Aditivos;
  - f) comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias;

organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;

- g) declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- h) devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- i) formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC;
- j) termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- k) comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

**8.5.** Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

**8.6.** As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) Beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

**8.6.1.** Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e cliques.

**8.7.** Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

**8.8.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

**8.9.** Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

**8.10.** Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## **9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

**9.1.** Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Instituição Interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

**9.2.** Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

**9.3.** Na Prestação de contas, será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

**9.4.** Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interveniente.

**9.5.** As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## **10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**10.1.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**10.1.1.** Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

**10.1.2.** Plano de Trabalho.

**10.1.3.** Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte *link* (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

**10.2.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniante declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

## **11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) Beneficiário(a) relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(a) Beneficiário(a) e à Instituição Interveniante.

**11.2.** A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

**11.3.** Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

**11.4.** O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

## **12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**12.1.** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da Instituição Interveniante, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

**12.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**12.3.** O(a) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniante sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 438/2024, de 16 de janeiro de 2024, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

## **14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em *insira o tempo de vigência (insira o número por extenso)* meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

**14.2.** A publicação do extrato do presente Termo de Outorga na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

**15.2.** Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**16.1.** As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

**16.2.** Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- a) não for executado o objeto pactuado;
- b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) não for aprovada a prestação de contas;
- d) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- e) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- f) ocorrer o falecimento do(a) Beneficiário(a).

**16.3.** Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**16.4.** Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## **17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)**

**17.1.** As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta, bem como às atividades do terceiro setor.

**17.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**17.3.** As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**17.4.** Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**17.5.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as)/Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos representantes das Instituições Intervinentes e

Beneficiários(as)/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**18.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**18.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**18.4.** Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**18.5.** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

**18.6.** As instituições proponentes/intervenientes, o(a) Beneficiário(a)/coordenador(a) responsável pelo projeto e o(a)s bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**18.7.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a).

**18.8.** Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as instituições proponentes/intervenientes, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto, e a FAPESC.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

**19.2.** A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) Beneficiário(a).

**19.3.** O pessoal envolvido na execução deste Termo de Outorga não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente indenizarão as despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

**19.4.** O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

**19.5.** A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

**20.2.** E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º *insira o número do termo*, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(*assinatura digital*)

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do Proponente*  
**Beneficiário(a)**

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do Representante*  
*Insira o nome da Instituição*

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome da Testemunha 1*  
*Insira o CPF*

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome da Testemunha 2*  
*Insira o CPF*

SOMENTE ELETRÔNICA



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 14/2025 MULHERES+PESQUISA 2ª EDIÇÃO

<i>A ser preenchido pela FAPESC</i>
-------------------------------------

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX
-------------------------------

**O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação** objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

#### 1. DEFINIÇÕES

**1.1. Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme item 2, responsável pela execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

**1.2. Coordenador(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.

**1.3. Supervisor(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para supervisionar a execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.

**1.4. Instituição:** entidade que receberá o(a) bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produtos, processos ou serviços inovadores, e na transferência e difusão de tecnologia.

**1.5. FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

#### 2. DO(A) BOLSISTA

Nome:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	Raça/Etnia:	
RG:	Órgão Emissor:	
Data de Expedição:	UF:	
Profissão:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Tempo de Residência no Estado de SC:		

Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

### 3. DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial ( <i>logradouro, n.º e complemento</i> ):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial ( <i>logradouro, n.º e complemento</i> ):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

### 4. DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Projeto “*Insira o nome do projeto*” vinculado ao Programa de BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução nº 02, de 22 de fevereiro de 2024).

### 5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa: <i>Clique para inserir uma data</i>	Data Fim da Bolsa: <i>Clique para inserir uma data</i>

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1. Dedicar-se exclusivamente às atividades objeto do Plano de Trabalho, na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, seguindo o horário definido pela instituição.
- 6.2. Manter bom desempenho, a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.
- 6.3. Indicar conta bancária de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- 6.4. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa.
- 6.5. Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado.

- 6.6.** Enviar à FAPESC, semestralmente, nos prazos estipulados, relatórios parciais sobre o andamento do estudo/projeto, acompanhados do parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista.
- 6.7.** Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC.
- 6.8.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto durante a vigência da bolsa.
- 6.9.** Como contrapartida aos recursos recebidos, o(a)s bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública poderão ser solicitados(as), a qualquer momento, para atuar como monitores(as) ou para participar de grupos de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- 6.10.** Como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC.
- 6.11.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, sobre o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente.
- 6.12.** Fazer referência ao apoio da FAPESC e do parceiro em todas as publicações resultantes dos estudos realizados no período da bolsa recebida.
- 6.13.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR**

- 7.1.** Caberá ao(à) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública.
- 7.2.** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento, quando solicitado.
- 7.3.** Assinar, junto com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- 7.4.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- 7.5.** As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
- 7.6.** Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado.
- 7.7.** É vedado aos(às) coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive, salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública.
- 7.8.** Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- 7.9.** Comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista.
- 7.10.** Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado.
- 7.11.** Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados.
- 7.12.** Comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto.
- 7.13.** Prestar informações à FAPESC sempre que solicitado.
- 7.14.** Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC.
- 7.15.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou a publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

**7.16.** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**

**8.1.** Conhecer os termos da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC.

**8.2.** Adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC.

**8.3.** Colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho.

**8.4.** Informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto.

**8.5.** Fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro da instituição.

**8.6.** Colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC**

**9.9.** Cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH).

**9.10.** Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada.

**9.11.** Acompanhar a execução do projeto na forma aprovada.

**9.12.** Realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.9.** A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo (a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

**10.10.** O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista.

**10.11.** Dentro dos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o(a) supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

**10.12.** O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

**10.13.** Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

**10.14.** Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores(as) da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

**10.15.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

## **11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.9.** A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.



**11.10.** A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação em mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

**11.10.1.** Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios (gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial) conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

**11.10.2.** É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2-c.

**11.11.** Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

**11.12.** A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

**11.13.** As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos nos itens 11.2-b e 11.2-c; e
- e) outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

**11.14.** Caso seja comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

**11.15.** A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail ([bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br)), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, será solicitada a restituição do valor repassado ao(a) bolsista.

**11.16.** O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

## **12. DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS**

**12.9.** A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2-c, deste termo, ou quando houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

**12.10.** A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

**12.11.** Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2-c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que respeite a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

## **13. DO RESSARCIMENTO À FAPESC**

**13.9.** O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido de recursos;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;

- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

**13.10.** Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

**13.11.** O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

**13.12.** O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

**13.13.** As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

## 14. DA DIVULGAÇÃO

**14.9.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**14.10.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**14.11.** Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.

**14.12.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/>.

**14.13.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

**14.14.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**15.9.** As partes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**15.10.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**15.11.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.12.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**15.13.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**15.14.** As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**15.15.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiário.

**15.16.** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

## **16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)**

**16.9.** As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**16.10.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**16.11.** As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**16.12.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**16.13.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.9.** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

**17.10.** O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

**17.11.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

**17.12.** O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

**17.13.** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**18.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do(a) bolsista*  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do(a) coordenador(a)*  
Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome da instituição*  
Interveniente

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do(a) supervisor(a)*  
Supervisor(a)

SOMENTE LETURA



**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 14/2025**  
**MULHERES+PESQUISA 2ª EDIÇÃO**

<b>1. DO PROJETO</b>		
1.1. Nome do Bolsista		
1.2. Título do Projeto		
1.3. Identificação do Projeto		
1.4. Objetivo da Pesquisa		
<b>CRONOGRAMA DO PROJETO</b>		
Etapas e metas com cronograma compatível com a duração da Bolsa e Projeto de PDI		
<b>Etapa 1:</b> Insira o texto	Início: 27/02/2025	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
<b>Etapa 2:</b> Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i>	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
<b>Etapa 3:</b> Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i>	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
<b>Etapa 4:</b> Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i>	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
<b>Etapa 5:</b> Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i>	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
<b>Etapa 6:</b> Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i>	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
<b>Etapa 7:</b> Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i>	Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto	
Descrição Etapa	Insira o texto	
Metas da Etapa	Insira o texto	
Objetivos Específicos	Insira o texto	
1.6. Entregas (produtos/processos ou equivalentes)	Insira o texto	
1.7. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .	<i>Insira o texto</i>	

<b>1.8.</b> Posterior ao Fim da vigência: Relatório Final das Atividades	<i>Insira o texto</i>
<b>1.9.</b> Resumo do Plano de Trabalho	<i>Insira o texto</i>

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do bolsista*  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do coordenador*  
Coordenador(a)/Supervisor(a)

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome da instituição*  
Interveniente

\_\_\_\_\_  
*Insira o nome do supervisor*  
Proponente

SOMENTE LEITURA



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4YCML044**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 24/03/2025 às 18:46:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAwNjdfNjdfMjAyNV80WUNNTDA0NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000067/2025** e o código **4YCML044** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.